



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 496

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:


Artigo 1º- Fica elevado o Abono de Natal constante da Lei nº99 de 7 de janeiro de 1951 para Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o corrente exercício de 1960, aos funcionários - da Prefeitura e da Câmara Municipal em exercício efetivo, interino, contratados e inativos.

Parágrafo único- Este Abono deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de 1960.

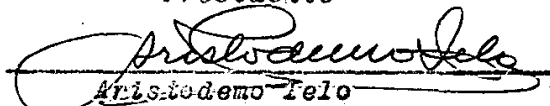
Artigo 2º- Oportunamente será aberto crédito suplementar para ocorrer às despesas provenientes desta lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1960.



Agenor Ribeiro
Presidente



Aristodemio Telo
1º Secretº